



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA N° 11/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

UASG: 153066

Número da Contratação: 153066-17/2024

Processo Administrativo: 23074.015299/2023-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Serviços pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) de Empresa especializada em Manutenção e Recarga de Extintores no âmbito dos campi I a IV da UFPB. Serviços Continuados¹ Terceirizados com Regime de Dedicação Não Exclusiva de Mão de Obra² com Fornecimento de Equipamentos, Materiais e demais Acessórios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CAMPUS I – LOTE 1					
COTA EXCLUSIVA ME/EPP. Art. 48º, III, LC 123/2006.					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL / ITEM (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	270	R\$ 40,00	10.800,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	72	R\$ 52,00	3.744,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 4 QUILOS	UNIDADE	15	R\$ 40,00	600,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	225	R\$ 50,00	11.250,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	270	R\$ 52,75	14.242,50
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	72	R\$ 77,37	5.570,64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 4 QUILOS	UNIDADE	15	R\$ 50,00	750,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	225	R\$ 67,26	15.133,50

VALOR CAMPUS I - LOTE 1: **62.090,64**

CAMPUS I – LOTE 2

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL / ITEM (R\$)
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	633	R\$ 40,00	25.320,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	169	R\$ 52,00	8.788,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 4 QUILOS	UNIDADE	36	R\$ 40,00	1.440,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	526	R\$ 50,00	26.300,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	633	R\$ 52,75	33.390,75
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	169	R\$ 77,37	13.075,53



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 4 QUILOS	UNIDADE	36	R\$ 50,00	1.800,00
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	526	R\$ 67,26	35.378,76
VALOR CAMPUS I - LOTE 2:					145.493,04
VALOR TOTAL CAMPUS I:					207.583,68

CAMPUS II – LOTE 3

COTA EXCLUSIVA ME/EPP. Art. 48º, I, LC 123/2006.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL / ITEM (R\$)
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	279	R\$ 40,00	11.160,00
18	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	62	R\$ 52,00	3.224,00
19	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	289	R\$ 50,00	14.450,00
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 6 QUILOS	UNIDADE	52	R\$ 50,00	2.600,00
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	279	R\$ 52,75	14.717,25
22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	62	R\$ 77,37	4.796,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	289	R\$ 67,26	19.438,14
24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 6 QUILOS	UNIDADE	52	R\$ 70,00	3.640,00

VALOR CAMPUS II - LOTE 3: **74.026,33**

CAMPUS III – LOTE 4

COTA EXCLUSIVA ME/EPP. Art. 48º, I, LC 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL / ITEM (R\$)
25	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	327	R\$ 40,00	13.080,00
26	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	76	R\$ 52,00	3.952,00
27	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 4 QUILOS	UNIDADE	125	R\$ 40,00	5.000,00
28	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	19	R\$ 50,00	950,00
29	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 6 QUILOS	UNIDADE	130	R\$ 50,00	6.500,00
30	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	327	R\$ 52,75	17.249,25



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

31	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	76	R\$ 77,37	5.880,12
32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 4 QUILOS	UNIDADE	125	R\$ 50,00	6.250,00
33	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	19	R\$ 67,26	1.277,94
34	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 6 QUILOS	UNIDADE	130	R\$ 70,00	9.100,00
VALOR CAMPUS III - LOTE 4:					69.239,31

CAMPUS IV – LOTE 5

COTA EXCLUSIVA ME/EPP. Art. 48º, I, LC 123/2006.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	TOTAL / ITEM (R\$)
35	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	78	R\$ 40,00	3.120,00
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	20	R\$ 52,00	1.040,00
37	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SEGUNDO NÍVEL E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	67	R\$ 50,00	3.350,00
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	UNIDADE	78	R\$ 52,75	4.114,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

39	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE GÁS CARBÔNICO DE 6 QUILOS	UNIDADE	20	R\$ 77,37	1.547,40
40	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TERCEIRO NÍVEL COM TESTE HIDROSTÁTICO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO BC DE 6 QUILOS	UNIDADE	67	R\$ 67,26	4.506,42
VALOR CAMPUS IV - LOTE 5:					17.678,32
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO - LOTE 1 A LOTE 5:					368.527,64

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da data de assinatura do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e, portanto, a necessidade de contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as razões contidas no Estudo Técnico Preliminar anexo do presente Termo de Referência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços de manutenção dos extintores se dividem em segundo nível e terceiro nível, e são aplicados em cada tipo de extintor.

1.5.1. Os serviços de manutenção de segundo nível, de caráter preventivo e corretivo, devem ser Executados na seguinte frequência:

1.5.1.1. Extintores fabricados anteriormente à ABNT NBR 15808 e ABNT NBR 15809:

a) após término da garantia do fabricante ou uso: até 12 meses;

1.5.1.2. Extintores fabricados em conformidade com a ABNT NBR 15808 ou ABNT NBR 15809:

a) durante a garantia do fabricante: conforme manual de manutenção do fabricante;

b) após término da garantia do fabricante ou uso: se especificados processo, procedimento e periodicidade da manutenção, bem como componentes a serem substituídos no manual de manutenção: até o determinado no manual de manutenção do fabricante; na ausência dessas especificações, até 12 meses;

c) caso a inspeção determine, a frequência da manutenção pode ser reduzida;

d) para extintores com carga de dióxido de carbono (CO₂), fica a critério da empresa que realizou a manutenção de 2º ou 3º nível determinar o prazo máximo da manutenção de 2º nível, respeitando como data limite a realização da manutenção de 3º nível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

1.5.2. A manutenção de segundo nível do extintor deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação dos componentes roscados;
- c) verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor a ser submetido ao ensaio hidrostático;
- d) limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e) inspeção visual das rosas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosas cônicas dos cilindros para extintores de dióxido de carbono CO₂;
- f) inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa quanto à existência de danos ou corrosão;
- g) repintura, quando necessário;
- h) substituição das vedações da válvula, conforme fabricante do extintor;
- i) exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- j) verificação do tubo-sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor; quando verificada a necessidade de troca do tubo-sifão, este deve atender as normas de fabricação e manual do fabricante;
- k) para extintores CO₂, avaliação visual de todos componentes, podendo acarretar a substituição dos que não atendam às especificações técnicas;
- l) verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
- m) verificação do indicador de pressão, o qual não pode apresentar vazamento e deve indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- n) fixação dos componentes roscados, com aperto adequado;
- o) para o conjunto de segurança (bujão, disco e arruela), caso necessário a substituição, deve ser adotada a especificação do manual do fabricante do extintor ou da válvula e a troca do conjunto completo;
- p) substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- q) montagem do extintor com equipamentos compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos;
- r) execução de recarga e pressurização do extintor;
- s) realização do ensaio de vazamento do extintor;
- t) colocação da trava e lacre
- u) fixação de etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, prazo para a próxima manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano);
- v) para extintores de dióxido de carbono CO₂ ou cilindro de gás expelente, devem ser efetuadas, nas válvulas, as marcações da massa do extintor completo com carga, mangueira, punho e difusor (PC) e da massa do extintor descarregado (PV). Caso exista essas informações, verificar se o PC e o PV estão corretos. Caso não estejam corretos, devem ser corrigidos.
- w) os procedimentos listados devem obedecer ao disposto na norma NBR 12962 e seus anexos.

1.5.3. Critério de aprovação da manutenção de 2º nível:

1.5.3.1 ao se notar alguma irregularidade nas verificações descritas no item anterior, e na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

impossibilidade de corrigir o extintor ou componente, este deve ser submetido a manutenção de 3º nível, condenado ou substituído.

1.5.4. O relatório de manutenção de segundo nível deve conter no mínimo:

- a)** identificação do cliente: nome ou razão social;
- b)** identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- c)** marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- d)** discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- e)** número de selo de identificação da conformidade, individualizado para cada extintor;

1.5.5. Os serviços de manutenção de terceiro nível, de caráter preventivo e corretivo, visa verificar a resistência e as condições de operação do extintor e seus componentes. Os extintores devem ser submetidos a este nível de manutenção em um intervalo máximo de cinco anos, contado a partir da data de sua fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Porém, independente da data de realização do último ensaio hidrostático, os recipientes e cilindros devem ser submetidos imediatamente a este ensaio, quando não for possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou, ainda, quando apresentarem qualquer uma das situações previstas a seguir:

- a)** corrosão maior que grau Ri1, definido pela ABNT NBR ISSO 4628-3, no recipiente, cilindro ou nas partes que possam ser submetidas à pressão momentânea ou que estejam submetidas à pressão permanente, ou nas partes externas contendo mecanismo ou sistemas de acionamento mecânico;
- b)** defeito na alça de transporte ou gatilho de acionamento, desde que estes constituam parte integrante de componentes sujeitos à pressão permanente ou momentânea;
- c)** submetidos a danos térmicos e mecânicos.

1.5.6. A manutenção em terceiro nível inclui:

- a)** desmontagem completa do extintor de incêndio;
- b)** limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- c)** inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa quanto à existência de danos ou corrosão;
- d)** identificação do ensaio hidrostático conforme previsto em ABNT NBR 12962;
- e)** avaliação da necessidade da remoção total ou parcial da pintura dos recipientes ou cilindros (externamente), sendo que a remoção deve ocorrer, obrigatoriamente, quando ocorrer o descrito no item 5.4.2 da ABNT NBR 12962;
- f)** execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente, de acordo com o método de ensaio de 8.4 ou 8.5 da NBR 12962;
- g)** pintura do recipiente ou cilindro, quando necessário, conforme 5.4.1 da NBR 12962;
- h)** determinação da capacidade volumétrica, para cilindros de alta pressão, caso não esteja gravada no cilindro ou quando não especificada sua carga nominal;
- i)** substituição das vedações da válvula, conforme fabricante do extintor;
- j)** substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de CO₂ ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

cilindro para gás expelente (bujão, disco e arruela), posteriormente ao ensaio hidrostático na válvula de Descarga. Os componentes devem ser indicados pelo fabricante do extintor ou da válvula;

- k)** verificação da resistência à pressão da válvula de descarga;
- l)** verificação da resistência à pressão da mangueira de descarga;
- m)** exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n)** verificação do tubo-sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor;
- o)** verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga após ensaio hidrostático para extintores com carga de CO₂;
- p)** fixação dos componentes roscados com aperto adequado, conforme ABNT NBR 12962;
- q)** realização do ensaio de vazamento do extintor;
- r)** colocação do quadro de instruções, conforme norma de fabricação, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- s)** montagem do extintor com equipamentos compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos;
- t)** execução de recarga e pressurização do extintor;
- u)** colocação da trava e lacre;
- v)** fixação de etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, prazo para a próxima inspeção (mês e ano), manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano);
- w)** os procedimentos listados devem obedecer ao disposto na norma NBR 12962 e seus anexos.

1.5.7. Critério de aprovação da manutenção de 3º nível:

1.5.7.1. Ao se notar alguma irregularidade nas verificações descritas no item anterior, e na impossibilidade de se corrigir, o extintor ou componente deve ser condenado ou substituído.

1.5.8. O relatório de manutenção de terceiro nível deve conter no mínimo:

- a)** identificação do cliente: nome ou razão social;
- b)** identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
- c)** marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- d)** discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- e)** perda de massa, para os cilindros que possuam marcação de sua tara e que passaram por processo de remoção total da pintura;
- f)** expansão total, permanente e permanente percentual dos cilindros ensaiados hidrostáticamente;
- g)** resultado do ensaio hidrostático e, se for o caso, o motivo da condenação;
- h)** valores de fatores de enchimento e pressões adotados para os ensaios;
- i)** situação da aprovação ou reprovação do cilindro ou recipiente após ensaios.

1.5.9. Quando for realizada manutenção em extintores durante o ano limite para realização do ensaio hidrostático, deve ser realizada, obrigatoriamente, a manutenção de terceiro nível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

1.5.10. Os recipientes dos extintores de baixa pressão, durante o período que estiverem submetidos à pressão, não podem apresentar vazamento ou queda de pressão máxima admissível de 0,1 Mpa (1kgf /cm²), conforme ensaio hidrostático em recipientes de baixa pressão;

1.5.11. Para os cilindros de gases a alta pressão (gás carbônico), a expansão permanente percentual não pode exceder a expansão total prevista na norma de fabricação do cilindro durante o ensaio hidrostático, devendo ser adotada a seguinte equação:

EP(%)=(EPx100)/ET, onde:

EP(%) é a expansão permanente percentual;

EP é a expansão permanente, expressa em cm³ (centímetros cúbicos) ou ml (mililitros) com o sistema pressurizado;

ET é a expansão total, expressa em cm³ (centímetros cúbicos) ou ml (mililitros) com o sistema despressurizado;

1.5.12. Nos extintores de alta e baixa pressão que não atendam ao disposto em 1.5.10 e 1.5.11 deve ser anotada no recipiente ou cilindro, com punção, a expressão “condenado”, juntamente com a identificação da empresa executante.

1 Serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2 Serviços realizados de forma contínua, mas **sem a necessidade** da Contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: **24098477000110-0-000002/2024**;

Data de publicação no PNCP: **19/05/2023**;

Id do item no PCA: **243 a 251**;

Classe/Grupo: **872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS**;

Identificador da Futura Contratação: **153066-17/2024**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, e conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme demanda, após a aprovação do serviço pelo setor competente, durante toda a vigência contratual. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, que deverá manter equipamento próprio compatível com o volume do serviço e o fluxo de sua execução.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4. Os serviços serão prestados nos endereços da Contratada, conforme tabela abaixo, podendo ser realocados ou acrescidos pontos para outras Unidades e áreas que a UFPB venha a utilizar, conforme sua necessidade, mediante coleta e posterior devolução dos equipamentos, de acordo com ordens de serviços emanadas pelo setor competente, durante toda a vigência contratual, na abrangência dos quatro campi da instituição, conforme cada lote.

LOTE	UNIDADE	ENDEREÇOS
1 e 2	Universidade Federal da Paraíba – Campus I	Loteamento Cidade Universitária, s/n - Castelo Branco, João Pessoa, PB - CEP 58051-900
	RUFET – Residência Universit. Feminina - UFPB	Rua Diego Velho, 231, Centro, João Pessoa, PB – CEP 58013-110
	NAC - Núcleo de Arte Contemporânea - UFPB	Rua das Trincheiras, 275, Centro, João Pessoa, PB – CEP 58042-900
	FUNAPE – João Pessoa - Campus I - UFPB	Av. Visconde de Pelotas, s/n - Centro, João Pessoa, PB – CEP 58013-000
	Museu Casa de Cultura Hermano José, Campus I - UFPB	Rua Poeta Luiz Raimundo Batista de Carvalho, 805, Jardim Oceania, João Pessoa, PB – CEP 58037-530
	CCJ - Faculdade de Direito - UFPB	Rua Duque de Caxias, 622, Centro, João Pessoa, PB - CEP 58010-821
	Clínica Escola de Psicopedagogia – Campus I	Av. Getulio Vargas, 125, Centro, João Pessoa, PB - CEP 58013-240
	CTDR – CI - UFPB	R. dos Escoteiros, s/n - Mangabeira, João Pessoa - PB, 58058-600
3	CCJ – Santa Rita - UFPB	Rua Barão Adauto Lúcio Cardoso, 14, Santa Rita - PB
	CCA - Campus II - UFPB	Rua Centro de Ciências Agrárias, s/n –Areia, PB - CEP 58397-000
4	CCA – Est. Exp. São João do Cariri - UFPB	São João do Cariri, PB, CEP 58590-000
5	CCHSA – Campus III - UFPB	Rua João Pessoa, s/n, Bananeiras, PB, CEP 58220-000
5	CCAE - Rio Tinto – Campus IV - UFPB	Av. Santa Elisabete, 160 - Rio Tinto, PB, CEP 58297-000
	CCAE - Mamanguape – Campus IV - UFPB	Estrada Engenho Novo, s/n, Mamanguape - PB, CEP 58280-000

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 7 horas as 18 horas

Materiais a serem disponibilizados



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5.1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com a necessidade do serviço. A licitante interessada deverá apresentar as suas planilhas de formação de preços, com base no modelo fornecido no Anexo III do Edital;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.7. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no presente Termo de Referência, nos Estudos Técnicos Preliminares e na Planilha de Formação de Preços, partes integrantes das peças editalícias e contratuais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.8. 1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto da presente licitação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.1.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa a disposição durante a execução do objeto.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

6.18.1. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.:

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Prazo de entrega;

7.3.2. Qualidade do serviço;

7.3.3. Atendimento às determinações da Fiscalização;

7.3.4. Cumprimento das demais obrigações contratuais

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18. o prazo de validade;

7.19. a data da emissão;

7.20. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.21. o período respectivo de execução do contrato;

7.22. o valor a pagar; e

7.23. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

7.33.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.39.

Antecipação de pagamento

7.40. A presente contratação **não** permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

7.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.42. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por Preço Unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* ou *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.21.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.21.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.21.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.21.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da parcela perinente.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente ou Entidade de Classe correspondente a sua atividade econômica, se for o caso, em plena validade;

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Prova de atendimento aos requisitos técnicos e de habilitação contidos no presente Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste.

3 Licitação não destinada à participação de pessoas físicas.

4 Licitação não destinada à participação de empresas estrangeiras.

5 Licitação não destinada à participação de sociedades cooperativas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 368.527,64 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência e no anexo denominada “Planilha de Custos e Formação de Preços” e distribuídos da seguinte forma:

**Lote 1 – Campus I – R\$ 62.090,64
Lote 2 – Campus I – R\$ 145.493,04
Lote 3 – Campus II – R\$ 74.026,33**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

**Lote 4 – Campus III – R\$ 69.239,31
Lote 5 – Campus IV – R\$ 17.678,32**

9.1.1. A licitação está dividida em 5 (cinco) lotes, formados por um ou mais itens, conforme item 1, definição do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para cada lote individualmente,

9.1.2. Os lotes 1, 3, 4 e 5 são exclusivos para microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.1.3. O lete 2 é de Ampla Concorrência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **153066/15231**;
- II) Fonte de Recursos: **1444000000**
- III) Programa de Trabalho: **12364501320RK0025**;
- IV) Elemento de Despesa: **339039**;
- V) Plano Interno: **V0000N01DQN**;
- VI) Ação: **20RK – funcionamento de instituições federais de ensino superior**.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsável: Virgilio de Melo Franco Cordeiro Junior – Presidente da Equipe de Planejamento

Emitido em 08/05/2024

TERMO N° 1/2024 - SINFRA (11.00.46.37)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/05/2024 12:30)
VIRGILIO DE MELO FRANCO CORDEIRO JUNIOR

ENGENHEIRO-AREA

1404429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **08/05/2024** e o código de verificação: **e23d019552**